



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

1

Quarta-feira • 24 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 1113

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Camamu publica:

- **Portaria Nº 206 de 01 de dezembro de 2021** – Fica constituída a Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante, com exceção dos subgrupos de Caixa e Equivalente de Caixa, Estoques e Dívida Ativa, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos.
- **Portaria Nº 207 de 01 de dezembro de 2021** – Fica constituída a Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques.
- **Portaria Nº 208 de 01 de dezembro de 2021** – Fica constituída a Comissão de Levantamento de Inventário.
- **Portaria Nº 209 de 01 de dezembro de 2021** – Fica constituída a Comissão para apuração da Dívida Consolidada ou Fundada.
- **Portaria Nº 210 de 01 de dezembro de 2021** – Fica constituída a Comissão de Levantamento de Precatórios.
- **Portaria Nº 211 de 01 de dezembro de 2021** – Fica constituída a Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa.
- **Portaria Nº 212 de 01 de dezembro de 2021** – Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2021 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Portarias



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CAMAMU
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

Portaria nº 206 de 01 de dezembro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante, com exceção dos subgrupos de Caixa e Equivalente de Caixa, Estoques e Dívida Ativa, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos.**

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até 31.12.2021 nas respectivas contas, segregando os direitos e obrigações por Atributo Financeiro e Permanente, em atendimento as Normas Contábeis e as disposições contidas nas Resoluções



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CAMAMU
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

emitidas pelo TCM-BA, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º A comissão deverá ainda elaborar relatório demonstrando a evolução dos saldos das contas de Adiantamento, Consignações e Retenções e Responsabilidade, demonstrando as ações de acompanhamento adotadas no exercício.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

Sr. Aildo Benedito da Hora Cunha– Presidente;
Sr. Rogério Bomfim Gomes– Membro;
Sr. Gícia Regina Cardoso Almeida– Membro.

Art. 5º A Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante (nos termos no artigo 1º.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto de Encerramento do Exercício, o qual trata sobrenormas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de CAMAMU, 01 de dezembro de 2021.

Enoc Souza Silva
Prefeito

Rosalvo A. Souza Neto
Secretário de Finanças



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CAMAMU
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

Portaria nº 207 de 01 de dezembro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DECAMAMU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques.**

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2021, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2020, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2020, as aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2021, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos

Modelo elaborado pela Elos Consultoria e Treinamento



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CAMAMU
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Antonio Marcos de Queiroz Ramos – Presidente;
- b. Sr. André Luiz Rodrigues de Oliveira – Membro;
- c. Sr. Eloana Lucia Mendes São Jose – Membro.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado, em consonância com o Decreto de Encerramento do Exercício, o qual dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de CAMAMU, 01 de dezembro de 2021.

Enoc Souza Silva
Prefeito

Renivaldo Elioterio Da Silva Vidal
Secretário de Administração

Modelo elaborado pela Elos Consultoria e Treinamento



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CAMAMU
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

Portaria nº 208 de 01 de dezembro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário.**

Art. 2º. A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2021;

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2020, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CAMAMU
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

31.12.2021, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos e mitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º. Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o Decreto de Encerramento do Exercício que trata sobrenormas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2021 e disposição contida no item 18 do artigo 9º. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 5º. A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Adelino Teotônio dos Santos Filho – Presidente;
- b. Sr. André Luiz Rodrigues de Oliveira– Membro;
- c. Sr. Alberto Luiz Conceição do Espírito Santo– Membro.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de CAMAMU, 01 de dezembro de 2021.

Enoc Souza Silva
Prefeito

Renivaldo Elioterio Da Silva Vidal
Secretário de Administração



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CAMAMU
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

Portaria nº 209 de 01 de dezembro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração da Dívida Consolidada ou Fundada**.

Art. 2º A dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

Art. 3º A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição da dívida consolidada ou fundada interna e externa, demonstrando o saldo inicial (31.12.2020)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CAMAMU
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

e final atualizado (31.12.2021), distinguindo o valor principal, dos valores relativos a atualização e juros e multas, com os respectivos documentos comprobatórios, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante), com indicação do Atributo Financeiro e Permanente.

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Aildo Benedito da Hora Cunha– Presidente;
- b. Sr. Gilvan Santana de Jesus– Membro;
- c. Sr. Eloana Lúcia Mendes de São José– Membro.

Art. 6º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2021, em consonância com o Decreto de Encerramento do Exercício de 2021, o qual trata sobrenormas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de CAMAMU, 01 de dezembro de 2021.

Enoc Souza Silva
Prefeito

Rosalvo A. Souza Neto
Secretário de Finanças



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CAMAMU
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

Portaria nº 210 de 01 de dezembro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DECAMAMU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Precatórios**.

Art. 2º Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da Fazenda Pública através de decisão transitada em julgado.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CAMAMU
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

Art 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondentes aos precatórios a pagar junto ao Tribunal de Justiça com posição em 31.12.2021, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sra. Eulla Magalhães Correia– Presidente;
- b. Sra. Lídia Conceição Luz– Membro;
- c. Sra. Edlla Adriana Alves de Souza– Membro.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, em consonância com o **Decreto de Encerramento do Exercício**, o qual dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de CAMAMU, 01 de dezembro de 2021.

Enoc Souza Silva
Prefeito

Eulla Magalhães Correia
Procuradora Municipal



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CAMAMU
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

Portaria nº 211 de 01 de dezembro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa**.

Art. 2º A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.

Art 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os recebimentos,



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CAMAMU
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A Dívida Ativa Tributária e Não Tributária deverá ser demonstrada pela comissão de apuração dos saldos considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de recebimento, segregando em curto prazo (Ativo Circulante) e longo prazo (Ativo Não-Circulante), nos termos dos artigos 28 e 40 da Resolução 1060/2005 TCM/BA;

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Geovane de Jesus Almeida– Presidente;
- b. Sr. Silvio Costa Vivas– Membro;
- c. Sr. Eulla Magalhães Correia– Membro.

Art. 6º A Comissão para apuração dos saldos **da dívida ativa** deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto de Encerramento do Exercício, o qual trata sobrenormas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de CAMAMU, 01 de dezembro de 2021.

Enoc Souza Silva
Prefeito

Rosalvo A. Souza Neto
Secretário de Finanças



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CAMAMU
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

Portaria nº 212 de 01 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2021 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a. Sr. Renildo Cardoso da Silva – Presidente;
- b. Sr. Rogério Bomfim Gomes – Membro;
- c. Sr. Aildo Benedito da Hora Cunha – Membro.

Art. 3º A Comissão para apuração dos saldos de **Caixa e Equivalente e Caixa** deverá apresentar Termo de Conferência com respectivos extratos bancários e conciliações ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto Encerramento do Exercício de 2021, o qual trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2021.

Gabinete do Prefeito de CAMAMU, 01 de dezembro de 2021.

Enoc Souza Silva
Prefeito

Rosalvo A. Souza Neto
Secretário de Finanças